

## DOSSIÊ SEGURANÇA E JUSTIÇA CRIMINAL

# DINÂMICAS DOS HOMICÍDIOS EM PORTO ALEGRE: DISCURSOS E INTERPRETAÇÕES SOBRE A VIOLÊNCIA LETAL

### MELISSA DE MATTOS PIMENTA

Socióloga e docente pesquisadora do Departamento de Sociologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), onde atua também como membro permanente no Programa de Pós-graduação em Sociologia e no Mestrado Profissional em Segurança Cidadã. É integrante do Grupo de Pesquisa Violência e Cidadania (UFRGS) e desenvolve pesquisas sobre polícia, juventude e violência.

### ROCHELE FELLINI FACHINETTO

Socióloga e docente pesquisadora do Departamento de Sociologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), atuando também como membro permanente no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e no Mestrado Profissional em Segurança Cidadã. É coordenadora do Grupo de Pesquisa Violência e Cidadania (UFRGS) e desenvolve pesquisas sobre gênero, violência e sistema de justiça.

### LETÍCIA MARIA SCHABBACH

Socióloga e docente pesquisadora do Departamento de Sociologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), atuando, também, como membro permanente nos Programas de Pós-graduação em Sociologia e em Políticas Públicas e no Mestrado Profissional em Segurança Cidadã. Participa das seguintes redes e grupos de pesquisa: Grupo de Trabajo Violencia, Seguridad y Obstáculos a Ciudadanía, do Conselho Latino-americano de Ciências Sociais (CLACSO); Centro de Estudos Internacionais sobre Governo (UFRGS); Grupo de Pesquisa Violência e Cidadania (UFRGS); e Grupo de Pesquisa Sociedade e Políticas Públicas (UFRGS). Desenvolve pesquisas sobre violência, crime e políticas públicas.

### PAOLA STUKER

Cientista Social pela Universidade Federal de Santa Maria. Mestra e Doutoranda em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), onde integra o Grupo de Pesquisa Violência e Cidadania. Possui experiência como professora substituta no Departamento de Sociologia (UFRGS) e como Pesquisadora no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), pelo Programa de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional (PNPD). Atualmente atua como pesquisadora sênior no Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). A sua trajetória concentra-se nos estudos sobre violência, justiça e políticas públicas.

### GIOVANA LIMA MICHELON

Acadêmica de Políticas Públicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), com período de mobilidade acadêmica em Ciência Política e Relações Internacionais junto à Universidade da Beira Interior (UBI), em Portugal. Acadêmica de Direito pela Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP). Bolsista de iniciação científica (BIC-UFRGS).

### RAFAELA HILGERT

Bacharela em Políticas Públicas e Pós-graduanda em Administração Pública Contemporânea pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Possui experiência como técnica pesquisadora do Rio Grande do Sul no Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP), do Sistema Conselhos de Psicologia. Atualmente desempenha funções de assessoria junto ao Conselho Regional de Psicologia da Sétima Região.

---

## RESUMO

O trabalho tem por objetivo apresentar uma análise sociológica da violência letal na capital do estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, com base em um amplo conjunto de dados secundários e de entrevistas

realizadas com profissionais do sistema judiciário e de segurança pública. O trabalho apresenta dados parciais de pesquisa desenvolvida nos três estados da Região Sul, em seis municípios, com financiamento da Secretaria Nacional de Segurança Pública, de natureza qualitativa, envolvendo a realização de 90 entrevistas semiestruturadas com profissionais da segurança pública, gestores e operadores do sistema de justiça, além de lideranças comunitárias, jornalistas especializados na cobertura de ocorrências policiais, juízes, promotores, delegados da Polícia Civil e oficiais da Polícia Militar. Com base na análise das 18 entrevistas realizadas em Porto Alegre, identificaram-se as representações sociais que os agentes que operam nos sistemas de justiça criminal e segurança pública têm dos homicídios dolosos, suas motivações e causas subjacentes. Para muitos destes profissionais as motivações para os homicídios dolosos são frequentemente confundidas com os fatores causais, obscurecendo a compreensão da complexidade dos fatores sociais envolvidos na escalada da violência no Sul do Brasil.

**Palavras-chave:** Homicídios dolosos; Violência letal; Porto Alegre; Rio Grande do Sul.

---

## ABSTRACT

### **DYNAMICS OF HOMICIDES IN PORTO ALEGRE: DISCOURSES AND INTERPRETATIONS ON LETHAL VIOLENCE**

*This paper presents a sociological analysis of lethal violence in Porto Alegre, capital of the State of Rio Grande do Sul, Brazil, based on a wide range of secondary data and interviews with professionals from the justice and public security systems. This paper presents partial results of a research that took place in the Southern Region of Brazil, in six cities, financed by the National Secretary of Public Security. The research had a qualitative design and comprised 90 focused interviews with public security sector professionals, justice sector professionals, community leaders and journalists specialized in law enforcement news, judges, district attorneys, civil police delegates and military police officers. Based on 18 interviews that took place in Porto Alegre, we identified the social representations of intentional homicide shared by professionals that work in the criminal justice and public security sectors, as well as their understanding of the motives and underlining causes of lethal violence. To several of these professionals, motivation for intentional homicide is often confused with causal factors. This contributes to a limited understanding of the social factors involved in the increase of lethal violence in Southern Brazil.*

**Key-words:** Intentional Homicide; Lethal Violence; Porto Alegre; Rio Grande do Sul.

DOI: 10.31060/rbsp.2020.v14.n2.1047

Data de recebimento: 25/11/2018 – Data de aprovação: 02/06/2019

---

## INTRODUÇÃO

A violência é um fenômeno social extremamente complexo e que se manifesta de diversas maneiras em uma mesma sociedade. Entre as inúmeras formas de violência que afligem as sociedades contemporâneas está a violência letal. Esse tipo de violência extrema que resulta na morte do sujeito é tipificada pelo código penal como crime de homicídio.

O homicídio é considerado o mais grave e extremo de todos os crimes. Em alguns países, ele chega a fazer grande número de vítimas, especialmente entre certos segmentos da população, como jovens do sexo masculino pertencentes a certos grupos étnicos, raciais ou socioeconômicos. (VIANO, 2007, p. 119).

Segundo Schabbach (2011, p. 91), o homicídio é considerado um indicador eficaz para “se medir a magnitude da violência em determinado espaço social e a probabilidade de risco de sua população”, pois

**Dinâmicas dos homicídios em Porto Alegre: discursos e interpretações sobre a violência letal**

Melissa de Mattos Pimenta, Rochele Fellini Fachinetto, Letícia Maria Schabbach, Paola Stuker, Giovana Lima Michelon e Rafaela Hilgert

trata-se de um tipo de crime que atinge todos os grupos sociais e é mais difícil de não ser registrado, o que gera “uma cifra oculta pequena em comparação com outros delitos”. Além disso, a sua padronização jurídica internacional permite a realização de estudos comparativos relativamente confiáveis.

Os dados mais recentes sobre violência letal no Brasil compreendem os publicados pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (Ipea) em conjunto com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) no volume de 2018 do Atlas da Violência<sup>1</sup>. Eles informam que o número absoluto de homicídios vem crescendo ano a ano, tendo chegado à marca de 62.517 mortes por esse tipo de crime em 2016, segundo dados do Ministério da Saúde (IPEA; FBSP, 2018, p. 3). Esse dado corresponde a uma taxa de 30,3 mortes por 100 mil habitantes, o que situa o Brasil entre os dez países com mais homicídios no mundo. As análises segundo variáveis como região, unidade da Federação, faixa etária, sexo e cor/raça revelam que existem especificidades nas características gerais dos homicídios e enormes disparidades na sua distribuição. De forma sintética, com base nos dados de 2016, pode-se dizer que: 71,1% dos homicídios foram cometidos com uso de arma de fogo; 57.872 (92,6%) das vítimas eram homens e 4.645 (7,4%) eram mulheres. Chama a atenção o fato de que a maioria (53,7%) tinha entre 15 e 29 anos. Considerando o total de jovens, a taxa de homicídios em 2016 correspondeu a 65,5 por 100 mil habitantes, mais que o dobro da taxa para o conjunto da população. Quando se consideram apenas os jovens do sexo masculino, a taxa sobe para 122,6 homicídios por 100 mil habitantes. Um outro dado que vem se tornando objeto de investigação está relacionado à violência contra a mulher, em especial o feminicídio<sup>2</sup>. As informações referentes ao intervalo entre 2006 e 2016 indicam um aumento das mortes de mulheres de 6,4%, especialmente em alguns estados do Norte e Nordeste, como Roraima, Maranhão e Rio Grande do Norte, onde se registraram os maiores aumentos. A desigualdade na distribuição dos homicídios torna-se ainda mais agravada quando negros e não negros são comparados: segundo o Atlas da Violência (IPEA; FBSP, 2018), em 2016 a taxa de homicídios de negros foi duas vezes e meia superior à de não negros (40,2 contra 16,0 homicídios por 100.000 habitantes). Entre 2006 e 2016, enquanto a taxa de homicídios entre não negros reduziu 6,8%, entre os negros ela cresceu 23,1%. Comparando-se as taxas de mulheres negras e não negras de 2016, percebe-se que a das primeiras superou em 1,7 vezes a das segundas (5,3 contra 3,1 mortes por 100.000 mulheres).

No Rio Grande do Sul, especificamente, entre 2006 e 2016 morreram vítimas de homicídio 26.563 pessoas. A taxa de homicídios por 100 mil habitantes variou de 18,1, em 2006, para 28,6, em 2016, um aumento de 58%. Considerando apenas o período entre 2011 e 2016 essa variação correspondeu a 47,7%. A análise dos dados desagregados segundo idade mostra que, no estado, a taxa de mortalidade na faixa etária entre 15 e 29 anos passou de 36,0 óbitos por 100.000 habitantes em 2006 para 62,3 em 2016, um aumento de 72,9%. Quando analisados apenas os homens jovens, as taxas variaram de 97,0 para 113,4 mortes por 100 mil habitantes, evidenciando a grande incidência do fenômeno nesse grupo social.

Outro dado alarmante refere-se às mortes por intervenção legal e as mortes de policiais no Brasil. Segundo o FBSP (2018), em 2017 houve um crescimento de 21% nas mortes por intervenção legal em comparação com o ano anterior. No total, 5.159 pessoas morreram em 2017 em decorrência de ações policiais, em comparação a 4.240 em 2016. Por outro lado, embora tenha ocorrido uma redução de quase 5% das

1 Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio\\_institucional/180604\\_atlas\\_da\\_violencia\\_2018.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf)>.

2 O feminicídio consiste na perseguição e morte intencional de pessoas do sexo feminino e está tipificado na Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015 (BRASIL, 2015), que altera o Código Penal (art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, BRASIL, 1940), incluindo o feminicídio como uma modalidade de homicídio qualificado, entrando no rol dos crimes hediondos. Embora ainda não haja um consenso em torno do conceito, pode-se entender “por feminicídio as agressões cometidas contra uma pessoa do sexo feminino no âmbito familiar da vítima que, de forma intencional, causam lesões ou agravos à saúde que levam a sua morte” (WAISELFISZ, 2015, p. 7). Os dados sobre feminicídio são estimativas com base na contagem dos óbitos de mulheres por agressões e intervenções legais, mas a forma como são registradas as mortes por causas externas torna difícil identificar esse tipo específico de crime.

mortes de policiais em 2017 relativamente a 2016, ainda assim um policial civil ou militar morreu por dia no ano mais recente. Esses números, contudo, não refletem a realidade com precisão, tendo em vista que não há uma padronização no registro desses óbitos e que nem todos os estados fornecem dados sobre a mortalidade de policiais e, quando o fazem, raramente desagregam os dados referentes às mortes em serviço e fora dele. Segundo Lima, Bueno e Mingardi (2016, p. 52), “As polícias brasileiras atuam a partir de um padrão de policiamento que comporta um número de mortes em confronto muito superior aos observados em vários países desenvolvidos do mundo”. Esse fato coloca o Brasil entre os países com as maiores taxas de mortes violentas, e também entre aqueles onde mais policiais morrem.

O incremento da violência homicida foi acompanhado pela elevação das taxas de encarceramento, colocando o Brasil em terceiro lugar entre os países com as maiores populações carcerárias no mundo, atrás apenas dos Estados Unidos e da China. Em junho de 2016, segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, INFOPEN (BRASIL, 2017), havia 726.712 pessoas privadas de liberdade no Brasil, sendo 689.510 no sistema penitenciário, 36.575 em secretarias de segurança e carceragens de delegacias de polícia e 437 no sistema penitenciário federal. Proporcionalmente à população brasileira, esse total representa uma taxa de encarceramento de 352,6 apenados por 100 mil habitantes. Esse número, contrastado com os dados sobre homicídios e outros crimes associados à violência urbana, vem aumentando de forma ininterrupta e consistente há pelo menos duas décadas e revela uma importante contradição: apesar do crescente volume de pessoas presas, a violência homicida no Brasil não diminuiu. Ainda segundo dados do INFOPEN (BRASIL, 2017), a população carcerária apresenta características muito semelhantes ao perfil predominante das vítimas de homicídios e mortes violentas intencionais: 55,0% têm entre 18 e 29 anos, 91,5% são do sexo masculino, 64,0% são negros e 51,0% não concluíram o ensino fundamental. Somando-se o percentual de analfabetos (4,0%) e alfabetizados sem cursos regulares (6,0%), mais de 60% não tinham escolaridade ou tinham escolaridade muito baixa. Trata-se, portanto, de uma população predominantemente jovem, do sexo masculino, com baixa escolaridade, de cor negra. Quando se analisa a distribuição dos tipos penais, observa-se que são os crimes contra o patrimônio (especialmente o roubo e o furto) os que mais levam à pena de privação de liberdade (37,0%), seguidos pelo tráfico de entorpecentes (28,0%). Somente 11,0% dos reclusos foram condenados ou aguardavam julgamento pelo crime de homicídio.

Essa realidade demonstra que o sistema de justiça criminal, em conjunto com as políticas de segurança pública, tem sido ineficaz na redução das taxas de criminalidade, especialmente dos homicídios. Além disso, as características da população prisional e a distribuição dos tipos penais evidenciam tanto a sobre-representação de determinados segmentos sociais entre os encarcerados, como a predominância de processos transitados em julgado que incidem sobre determinados tipos de delito, os crimes comuns e os ligados ao tráfico de drogas.

Na visão de Azevedo e Cifali (2015), as políticas de segurança pública não tiveram o seu enfoque punitivista modificado, privilegiando o encarceramento como a principal medida de controle social da violência e da criminalidade. Por essa razão, “o retorno à democracia efetivou-se com a intensificação sem precedentes da criminalidade” (AZEVEDO; CIFALI, 2015, p. 106), o que se traduz no aumento expressivo do sentimento de insegurança dos moradores das grandes e médias cidades e no declínio da confiança no sistema e justiça criminal. Como consequência, o país vem observando o crescimento de organizações criminosas que se estabelecem dentro e fora do sistema prisional, reforçando os vínculos dos apenados com a criminalidade e deslegitimando a própria atuação do Estado no âmbito da segurança pública, contribuindo, assim, para tornar o sistema criminógeno (AZEVEDO, CIFALI, 2015).

## O FENÔMENO DOS HOMICÍDIOS

No Código Penal (CP) brasileiro (BRASIL, 1940), o homicídio está tipificado no artigo 121 (“matar alguém”), do capítulo 1 (Crimes contra a vida), do Título I (Dos crimes contra a pessoa). Nesta tipificação inserem-se (conforme o artigo 14 do CP) tanto os crimes consumados (com todos os elementos de sua definição legal) quanto tentados (quando iniciada a execução, ela não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente), bem como suas figuras qualificadas. Este estudo se atém aos homicídios dolosos – consumados ou tentados -, ou seja, quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo, conforme prescreve o artigo 18 do CP.

O ato voluntário de matar outra pessoa é socialmente reprovado nas sociedades desde tempos imemoriais, embora sempre existissem casos de convalidação de acordo com o contexto histórico: em legítima defesa, nas guerras e no exercício da atuação policial sob certas condições legalmente previstas. Esta característica universal dos homicídios – que permite defini-los como um fato social normal na acepção durkheimiana – reduz o poder explicativo da hipótese da criminalização pelo sistema de justiça criminal de certos grupos e práticas sociais.

No Brasil, as pesquisas e as informações sistemáticas sobre violência homicida abrangendo país, estados e municípios já esclareceram muitas de suas características gerais. Como confirmam várias pesquisas nacionais e internacionais, as vítimas preferenciais dos homicídios são jovens solteiros, do sexo masculino, negros ou pardos, pobres, com baixa escolaridade e que habitam as periferias urbanas. Em relação aos agressores, sabe-se que eles possuem características muito semelhantes às de suas vítimas, quanto à idade, sexo e *background* socioeconômico. O principal instrumento utilizado são as armas de fogo.

A gênese da maior parte dos homicídios deve ser buscada em um conflito entre indivíduos que se afrontam porque os seus interesses se opõem (CUSSON *et al.*, 2003). O homicídio ou a morte intencional de outra pessoa é um delito complexo que compreende não apenas um, mas vários cenários sociais de crime, os quais reúnem distintos atos e objetos, relações sociais, temas de confrontação, interesses e dinâmicas. Ele pode abranger desde a extrema racionalidade e o planejamento das ações (como no caso do acerto de contas do crime organizado), até os conflitos domésticos ou em locais de convivência, bem como os desentendimentos ocasionais, do momento, entre conhecidos ou desconhecidos.

A noção de cenário social do crime dos colombianos Camacho e Gúzman (1997) engloba as circunstâncias da ocorrência dos delitos e a relação entre os atores envolvidos, sejam classes, sejam grupos sociais, sejam outros segmentos, apresentando sempre certo grau de consciência e intencionalidade. Significa dizer que as análises das situações empíricas têm que partir da elucidação das partes enfrentadas, dos temas de confrontação, dos interesses em jogo, das perspectivas e possibilidades de soluções alternativas à eliminação de algumas partes e das consequências para a estrutura social na qual se gestam (CAMACHO; GÚZMAN, 1997).

Essa noção aproxima-se da análise configuracional dos homicídios proposta por Ratton *et al.* (2011). Para estes autores, o homicídio representa um fenômeno social complexo, abrangendo características diferenciais das vítimas e dos acusados, bem como elementos situacionais, por exemplo, a relação entre tempo – espaço – motivação – gênero – etnia – faixa etária. Como tal, inclui aspectos estruturais, processuais e dinâmicos.

Nessa mesma linha, Misse (1995, p. 86) enfatiza que é preciso analisar o crime ou a violência urbana sem reificá-los, ou seja, inserindo-os na “teia de inter-relações sociais complexas que constituem o espaço

urbano das grandes metrópoles brasileiras, construídas sobre uma miséria industrial e moderna sem paralelo na história”.

Em acréscimo, incorpora-se do interacionismo simbólico a noção de “situacionalidade” do fato humano (ATHENS, 1992, 1997), o qual acontece “sempre dentro de uma situação que deve ser interpretada pela pessoa que a confronta” (ATHENS, 1997, p. 23). Ou seja, agressores e vítimas são sujeitos ativos, embora suas ações sejam condicionadas pelas especificidades das situações enfrentadas.

Para Gláucio Soares (2008), os homicídios podem ser classificados de diversas maneiras: a partir das características das vítimas, das relações entre estas características e as dos agressores; das relações entre os indivíduos ou, ainda, levando-se em conta a arma utilizada, o local do crime e combinações de todos esses elementos. Dessa forma, na diferenciação das modalidades de homicídio contam as diferenças entre as pessoas e as circunstâncias do fatos e menos as peculiaridades dos agregados, sejam estados, municípios ou bairros.

Quando se fala em motivação que conduz as pessoas a cometerem homicídio, logo vem à mente a noção de motivação weberiana, ou seja, a conexão de sentido que é o fundamento da conduta, sendo ela percebida ou não pelo sujeito (WEBER, 1987). A partir da ideia de motivação desdobram-se várias formas de compreensão dos homicídios.

## METODOLOGIA DE PESQUISA

Com o objetivo de construir um entendimento mais aprofundado sobre a dinâmica dos homicídios, em 2015 o governo federal, ainda na gestão de Dilma Rousseff, lançou o Pacto Nacional pela Redução de Homicídios, ação do Ministério da Justiça, coordenada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). No âmbito das ações previstas estava a realização de estudos comparativos entre as diversas regiões do país, com o objetivo de oferecer subsídios para o enfrentamento do elevado número de homicídios registrados em 2014. A pesquisa na qual se baseia este trabalho está vinculada à quarta edição do Projeto Pensando a Segurança Pública, Edição Especial Homicídios<sup>3</sup>, através do qual a SENASP desenvolveu a pesquisa nacional que visou aprofundar o conhecimento acerca dos cenários e motivações dos homicídios dolosos e mapear as propostas locais de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência. Entre os 80 municípios selecionados no plano nacional (com alta incidência de homicídios dolosos e/ou capitais federativas), a equipe responsável por realizar a pesquisa na Região Sul (Grupo 8 – Sul) desenvolveu investigação em seis municípios: Porto Alegre, Canoas, São Leopoldo e Alvorada (RS); Curitiba (PR) e Florianópolis (SC). A pesquisa utilizou três técnicas de coleta de dados e informações. A mais abrangente foi a de entrevistas semiestruturadas com profissionais da segurança pública e pessoas da sociedade civil. Complementarmente, foi utilizada pesquisa bibliográfica em artigos e livros sobre a temática dos homicídios, além de levantamento de dados estatísticos em fontes secundárias.

No ano de 2016 foram realizadas 88 entrevistas, a partir dos seguintes critérios para a identificação dos interlocutores nos seis municípios citados: a) ser profissional vinculado ao Sistema de Segurança Pública ou de Justiça Criminal ou representante da sociedade civil, com atuação, experiência ou vivência em relação ao problema dos homicídios; b) em cada um dos segmentos procurou-se abarcar a diversidade em termos de atuação profissional e/ou inserção social.

3 *Edital de Convocação nº 001/2015 – Seleção de Projetos, lançado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.*

**Dinâmicas dos homicídios em Porto Alegre: discursos e interpretações sobre a violência letal**

Melissa de Mattos Pimenta, Rochele Fellini Fachinetto, Letícia Maria Schabbach, Paola Stuker, Giovana Lima Michelin e Rafaela Hilgert

Estes critérios foram essenciais para uma compreensão ampla do fenômeno pesquisado, de forma a apreender as percepções sobre as motivações dos homicídios a partir dos diferentes olhares e contextos dos informantes. Neste sentido, se os sujeitos que trabalham na segurança pública ofereceram uma perspectiva desde suas atuações profissionais, os representantes da sociedade civil forneceram percepções de quem vivencia o contexto criminal cotidianamente.

Os instrumentos de pesquisa utilizados nas entrevistas corresponderam aos consolidados pela equipe nacional, com dois roteiros: um direcionado aos representantes da sociedade civil e outro aos profissionais da segurança pública ou da justiça criminal. As entrevistas foram realizadas em dupla, sempre com um docente pesquisador acompanhado de um estudante de pós-graduação ou graduação. Todas as entrevistas foram gravadas e transcritas, e, posteriormente, analisadas por meio do *software* de análise de dados qualitativos NVIVO®. Desse modo, a principal fonte de dados para a elaboração deste artigo consistiu de entrevistas, as quais possibilitaram apreender, a partir da fala dos atores, as relações entre a realidade do local em que estavam inseridos e suas percepções acerca do fenômeno crescente da criminalidade violenta que desemboca na elevação dos índices de homicídios. Ademais, foi possível compreender com mais detalhes as crenças e os valores que permeiam as percepções acerca do que, para essas pessoas, corresponde à motivação dos crimes letais.

Na maioria dos casos, todas as questões foram respondidas, à exceção das profissionais que atuam em órgãos de controle voltados às mulheres vítimas ou às mulheres presas, que não responderam as perguntas mais gerais sobre fatores de risco e políticas de segurança pública. Ademais, nas entrevistas com alguns líderes comunitários houve certa dificuldade em orientar a comunicação para as questões específicas do instrumento de pesquisa, uma vez que aproveitavam o momento para relatar necessidades, denunciar problemas de segurança pública no local de moradia, ou, ainda, destacar a pauta local de reivindicações aos órgãos públicos.

Os atores institucionais e sociais contatados trouxeram referências importantes acerca dos territórios mais violentos de sua cidade, em termos de características sociais (como: renda, desemprego, equipamentos públicos, vulnerabilidade social), presença de grupos criminais ou facções (como os “Bala na Cara”, os “Manos”, entre outros), crescimento populacional dos bairros, realidade socioeconômica do município (por exemplo, crise do setor calçadista e crescimento do desemprego em São Leopoldo, no Rio Grande do Sul).

Contudo, como se tratava de representações sociais, e principalmente considerando a participação dos operadores da justiça criminal, o principal fator citado como causa direta e indireta dos homicídios foi o tráfico de drogas. O tráfico consistiria em uma causa direta devido aos acertos de contas e às disputas por território; e em uma causa indireta porque, dentre outros aspectos, permitiria o acesso às armas de fogo, potencializando a violência. Além disso, o tráfico também foi referido por conta da dinâmica das relações estabelecidas entre líderes e comandos nos territórios, dentro da lógica de afirmar o poder e exercer o controle social ante o medo de retaliação violenta. E essa dinâmica abrangeria não apenas os diretamente envolvidos nos negócios do tráfico (traficantes, subordinados e consumidores), mas também as relações sociais convergentes (famílias, grupos de pares e comunidades).

Dessa forma, as respostas tenderam a ficar em torno do senso comum de que as regiões conflagradas seriam os locais preferenciais de atuação do crime organizado, em especial do tráfico de drogas, mas também do desmanche de veículos roubados e da venda de outros produtos ilegais. As percepções vinham reiteradamente alinhavadas com uma perspectiva punitivista, amplamente difundida, de que seria

preciso reprimir o consumo e o tráfico de drogas, penalizar e prender mais, por mais tempo, pois seria a sensação de impunidade, de que “não dá nada, não”, que faria com que esses jovens, que não tinham nada a perder, matassem e morressem mais.

Para ir além dessa leitura bastante homogênea da realidade, que destaca o tráfico como o principal problema relacionado com os homicídios, procurou-se aprofundar alguns temas, e assim explorar a complexidade das questões, aproveitando-se algumas brechas ou contradições detectadas no discurso dos entrevistados, e reformulando ou complementando algumas questões do instrumento.

Este texto apresenta dados da pesquisa realizada na Região Sul do país, focalizando a dinâmica dos homicídios em Porto Alegre. No total, foram examinadas as 18 entrevistas com gestores e operadores do sistema de justiça, policiais civis e militares, lideranças comunitárias, e jornalistas especializados na cobertura de ocorrências policiais. Todos os interlocutores atuavam ou residiam na capital do estado do Rio Grande do Sul. .

Nesta pesquisa trabalharam-se as motivações e possíveis causas subjacentes aos homicídios, a partir das percepções ou representações sociais dos entrevistados. Grossi Porto (2010) defende que a teoria das representações sociais é um caminho fértil de análise, na medida em que, por seu intermédio, crenças e valores são apreendidos em sua condição de princípios orientadores de conduta. Conforme a autora, as representações sociais orientam não só condutas individuais, mas também as de grupos e instituições públicas, como é o caso dos sujeitos da pesquisa. . A escolha por essa abordagem ocorre porque,:

[...] é nas e pelas representações sociais que o social se constitui como tal, por meio de condutas significativamente orientadas por um sistema de normas e valores enquanto representação de um dado ordenamento do social (PORTO, 2010, p. 14).

Desse modo, o conceito auxilia a compreender de que forma o objeto analisado é representado pelos atores, tendo em vista que “diferentes conteúdos valorativos e ideológicos são responsáveis por diferentes representações sociais da violência” (PORTO, 2010, p. 13). Sobre esta perspectiva, Porto (2010) afirma que é preciso interrogar a realidade a partir do que se diz sobre ela. Segundo a autora, utilizar da categoria de representações sociais significa assumir que elas são condicionadas pelo tipo de inserção social dos indivíduos que as produzem, ainda que resultem também da experiência individual. Também expressam visões de mundo cujo objetivo é explicar e dar sentido aos fenômenos dos quais se ocupam, ao mesmo tempo em que, como representações sociais, participam da constituição desses mesmos fenômenos. Além disso, apresentam-se, em sua função prática, como máximas orientadoras de conduta. Finalmente, admitem a existência de uma conexão de sentido entre elas e os fenômenos representados, não sendo, portanto, nem falsas nem verdadeiras, mas a matéria-prima do fazer sociológico.

Nesse sentido, buscou-se compreender o que está subentendido nos relatos dos informantes e aprofundar as análises a fim de compreender as relações complexas que envolvem esses ambientes. Uma das hipóteses era de que o entendimento do que são as motivações para a maioria dos homicídios dolosos se confunde com os fatores causais, obscurecendo a compreensão da complexidade dos fatores sociais envolvidos na escalada da violência no Sul do Brasil. Os outros tipos de homicídios referidos pelos entrevistados foram: feminicídios, mortes no âmbito doméstico, violência policial, agressões oriundas de desentendimentos interpessoais e latrocínios. Estes foram casos de homicídios sobre os quais os entrevistados ofereceram poucas informações, mesmo se eles fossem profissionais diretamente envolvidos com a temática.



Quanto às políticas de segurança pública, de modo geral, quando perguntadas sobre como o governo federal poderia contribuir para a redução de homicídios, as pessoas entrevistadas apontaram o envio de recursos, equipamentos e a capacitação/qualificação dos agentes, sobretudo dos policiais. Nas entrevistas com agentes policiais foi citada a falta de adequação dos equipamentos e de estrutura para a sua atuação. Também foi constatado que os entrevistados não souberam identificar claramente os projetos e ações (federais, estaduais ou municipais) voltados à diminuição dos homicídios na sua cidade, o que denotou certa ineficácia na gestão da informação em segurança pública.

Em que pesem as diferenças de pontos de vista, o conjunto das entrevistas realizadas em Porto Alegre possibilitou construir cenários bastante complexos acerca das dinâmicas dos homicídios dolosos. Os discursos e as interpretações dos entrevistados, contudo, enfatizaram o protagonismo dos crimes relacionados ao tráfico de drogas na percepção geral sobre os fatores de risco e as principais causas para o elevado número de homicídios na capital do Rio Grande do Sul.

## DISCURSOS E INTERPRETAÇÕES SOBRE A VIOLÊNCIA LETAL

Porto Alegre é diariamente apresentada pela mídia como cenário de crimes violentos com emprego de força ou grave ameaça, resultando, muitas vezes, em homicídios. De acordo com dados levantados pela Editoria de Segurança de um jornal local (ZERO HORA, 2017), o município registrava, em média, três homicídios por dia em 2017. Com base nas informações obtidas dos entrevistados, os territórios com mais ocorrências de homicídios no município eram: Rubem Berta, Cruzeiro, Mario Quintana, Lomba do Pinheiro, Restinga, Bom Jesus e região das Ilhas. Assim, de modo geral, foram referidas áreas periféricas e regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica. Embora essa percepção tenha sido predominante, os entrevistados das polícias militar e civil destacaram que o homicídio era sazonal, ou seja, à medida que os locais identificados como áreas de maior incidência de homicídios se tornavam objeto de intervenção da Brigada Militar e da Polícia Civil, esse tipo de crime tendia a “migrar” para outras regiões.

Os territórios mais referidos eram caracterizados por vulnerabilidades de diferentes ordens. Ali residiam predominantemente pessoas de baixa renda, desempregadas, com baixo nível de escolaridade, onde a prestação de serviços por parte do Estado era menos eficiente especialmente em relação à saúde, educação, assistência social e, sobretudo, segurança. Via de regra, os entrevistados atribuíram a maior taxa de violência nessas bairros à fragilidade social em que se encontravam, o que favoreceria o mercado de drogas ilícitas.

Nessas regiões periféricas, as drogas seriam mais acessíveis, levando os grupos criminosos a se estabelecerem. Considerando a realidade carente de serviços públicos e infraestrutura desses territórios, o discurso dos entrevistados atribuiu à pobreza e às carências materiais a maior taxa de homicídios, em razão da atuação do crime organizado, por meio do tráfico de entorpecentes. Dessa forma, o principal fator citado como causa direta e indireta da violência letal foi o tráfico de drogas, mais uma vez confirmando a lógica do senso comum de que as regiões mais conflagradas seriam, necessariamente, aquelas nas quais operam mercados de drogas ilegais.

Tráfico é o câncer a céu aberto, tráfico é responsável por toda essa violência e homicídios – centrado na disputa do tráfico – o consumo aumentou, porque a despenalização gerou mais audácia no consumidor para consumir em qualquer local. (Juiz, Entrevista 27).

Embora o tráfico de drogas fosse entendido como o principal fator causal dos homicídios dolosos no município de Porto Alegre, estes fatos também eram percebidos como relacionados a outros crimes, como roubo de automóveis, sequestro, latrocínio, entre outros. Porém, a percepção dos entrevistados na pesquisa foi de que esses crimes também eram consequências diretas ou indiretas do tráfico de drogas, ao associarem furtos e roubos a estratégias de manutenção da dependência, ou recursos para o pagamento de dívidas com traficantes, ou ainda, o roubo de automóveis para financiamento do tráfico, transporte e distribuição de drogas. Essas motivações explicariam, inclusive, os furtos e roubos em bairros centrais, onde o perfil socioeconômico dos moradores era predominantemente de classe média.

As dinâmicas dos homicídios foram interpretadas primeiramente como subjacentes ao tráfico de drogas. O cenário estaria se tornando mais complexo a partir da emergência de novos grupos organizados, denominados “facções”. Alguns entrevistados, especialmente magistrados ligados à Vara de Execuções Penais, delegados das delegacias especializadas em homicídios e jornalistas que acompanhavam há mais de dez anos a criminalidade violenta em Porto Alegre, produziram um conjunto de interpretações sobre as facções criminosas que estariam atuando na capital gaúcha nos últimos anos.

O município de Porto Alegre constituiria o cenário de uma “guerra entre facções”. Neste cenário, inflamado também pela crise da segurança pública, a violência letal seria uma forma de disputa de poder corrente entre as organizações e também dentro delas. Por meio da ameaça de morte e da execução do homicídio, as organizações criminosas conduziram suas disputas umas com as outras e dirigiram suas normas internas. Desse ponto de vista, os entrevistados indicaram a percepção de que os homicídios não visavam atacar ou desestabilizar a ordem pública, mas resolver pendências entre os próprios envolvidos, como dívidas, disputas por território e traições à facção.

De acordo com os entrevistados, no momento da pesquisa três organizações criminais controlavam o tráfico de drogas no estado do Rio Grande do Sul, portanto, interferiram nas estatísticas dos homicídios em Porto Alegre: os “Os Manos”, os “Bala na Cara” e os “Unidos pela Paz”, sendo as disputas mais acirradas entre as duas primeiras. “Os Manos”, é um antigo e tradicional grupo que se originou na década de 1980 na Região Metropolitana de Porto Alegre, praticando crimes contra o patrimônio (especialmente roubos de veículos, a bancos e a carros fortes). Com a maioria de seus componentes presos, o grupo começou a controlar de dentro das prisões as ações criminosas, e, junto com outras organizações, formou a “Falange Gaúcha”, que marcou presença no sistema prisional estadual até o final dos anos 1980, quando antigas e novas facções passaram a atuar de forma autônoma. d. Na década de 2000 uma nova organização se fortalece na capital, os “Bala na Cara”, que, a partir de seu surgimento no Bairro Bom Jesus, conquistou pontos de tráfico em diversos territórios de Porto Alegre<sup>4</sup>. Desde então, um cenário de “guerra entre facções” pelo controle da comercialização dos produtos ilícitos parece ter se instaurado na região. Nas palavras de um entrevistado:

O que tá havendo é uma grande guerra de facções em Porto Alegre. Basicamente está dividida em duas partes, tem várias facções que antes brigavam entre elas e agora estão unidas contra uma grande facção, a mais nova de todas [...]. A mais nova que se chama “Bala na Cara”. E esse pessoal dos “Bala na Cara” tá enfrentando um “frentão” de facções, isso tudo gestado no Presídio Central. Determinações acontecem a partir do Presídio Central. (Jornalista, Entrevista 43).

4 *Maiores detalhes sobre as organizações criminosas do Rio Grande do Sul podem ser encontrados em: Dornelles (2008), Cipriani (2016, 2017), Chies (2019).*



jovens meninos oriundos desses territórios mais pobres e vulneráveis, aproveitando-se do seu desejo de consumo para os incorporarem na lógica do dinheiro fácil e da conquista de poder. Assim, quanto ao perfil de perpetradores e vítimas desses homicídios, pareceu haver um consenso: os jovens estavam matando e morrendo. A respeito da relação entre vítimas e autores, os interlocutores apontaram que o vínculo entre eles era o da criminalidade.

Conforme a compreensão dos informantes da pesquisa, as organizações criminosas possuíam um “sistema jurídico” próprio, a partir de regulamentos particulares, que eram de conhecimento de todo o grupo. Inserido neste sistema, o tráfico de drogas era conduzido como uma empresa, com seus patrões e gerentes. As organizações possuíam organogramas de funções sistematizados, com um patrão/chefe que comandava o empreendimento e, abaixo deste, os gerentes: gerente de armas, gerente de drogas, gerente de negócios e gerente de homicídios – cada qual com seus soldados.

Nesta economia do tráfico, as questões trabalhistas são resolvidas no homicídio. (Entrevistado 2, Entrevista em grupo com a Polícia Militar).

Sendo assim, tanto a concorrência com outras organizações, quanto as dívidas de clientes e as contravenções internas tinham na violência letal uma estratégia comum de represália. Identificaram-se, portanto, duas configurações de homicídios: eles seriam tanto externos ao grupo como internos. Os homicídios externos, ou seja, aqueles em que a vítima não pertencia à organização criminosa, ocorriam principalmente pelas seguintes razões: disputas, vinganças e dívidas. Na compreensão dos interlocutores, a maior parte dos homicídios envolvendo o tráfico de drogas ocorria pelas disputas em torno dos pontos de venda, uma vez que havia diferenças de rentabilidade entre eles, ou por pura rivalidade entre os grupos. Nessa dinâmica, os grupos possuíam controles organizados de concorrentes e adversários, facilitados atualmente pelo uso de redes sociais como o Facebook.

Os homicídios de concorrentes desencadeavam outros, como vingança: diante do assassinato de um membro da organização, esta retribuía (vingando-se), executando um ou mais membros da organização rival. Esses dois tipos de homicídios externos ocorreriam entre membros de diferentes facções, mas haveria também homicídios externos vitimando indivíduos que não necessariamente faziam parte de uma organização criminosa, compreendendo especialmente usuários de drogas. Neste tipo de homicídio, destacou-se aquele motivado pelas dívidas.

Uma vez um cara que jogava uma bola comigo era matador de uma boca e um outro cara do time ficou devendo: ele teve que matar o cara. O outro era só usuário, mas ele precisava matar o cara para mostrar que não se deve para o tráfico. E jogavam bola juntos... (Líder comunitário, Entrevista 10).

Já os homicídios internos – aqueles praticados contra algum membro da própria facção – obedeciam a um sistema de leis internas da organização que estipulavam a “pena de morte” para determinados comportamentos dos seus membros que eram considerados como traições ou insuficiências ao grupo. Como exemplos, os entrevistados referiram-se a: conversar com concorrentes, desrespeitar o chefe da organização, não devolver uma arma que fora emprestada para um assalto, deixar de contribuir financeiramente e, a mais alta infração deste sistema, passar a fazer parte de outra organização criminosa. Essas regras seriam de conhecimento generalizado dos integrantes das facções. Conforme um dos entrevistados:

[...] as fronteiras são muito bem definidas, eles conhecem, eles sabem muito bem o que eles podem fazer, o que eles não podem fazer. (Promotora de justiça, Entrevista 16).

De todo o modo, o que se chama aqui de homicídio interno correspondia ao menor número de casos, de acordo com as impressões dos informantes. Eles conformavam a mesma percepção de que o cenário dos homicídios estava se inflamando em Porto Alegre na existência de confrontos entre facções rivais, como se descreveu ser o atual contexto. Conforme uma entrevistada:

[o número de homicídios aumenta] na medida em que vai havendo os confrontos do crime organizado, confronto por território, território de poder, de atuação... Então, quando uma quadrilha se instala numa determinada área, aí não tem homicídios, aí fica tudo calmo, tudo tranquilo, só uma pena de morte imposta por eles, alguém que contraria um chefe, o outro que desrespeita uma norma da quadrilha, que é morto, mas não se tem um número significativo de homicídios. (Promotora de justiça, Entrevista 16).

Dentro desta dinâmica, os homicídios eram perpetrados com base nos consensos estabelecidos pela facção, seja pelo descumprimento das regras, seja como forma de “exemplo”. No primeiro caso, para fazer valer o poder da facção por meio da ameaça e aplicação da “pena de morte”. No segundo caso, a morte servia para ratificar as regras de condutas esperadas pelo grupo, impondo temor e respeito por meio do “exemplo”.

Respeitadas as particularidades das motivações para os homicídios relacionados ao tráfico de drogas, houve uma regularidade entre eles: ocorreriam principalmente na forma de execução. Ou seja, trata-se de crimes premeditados<sup>5</sup>, com vítimas endereçadas, com características de crueldade e que ocorrem para cumprir uma sentença do regimento da organização. Em outras palavras, seriam crimes com motivação definida e com data, lugar e alvo marcados. Contudo, nessa dinâmica também podiam ser vitimadas pessoas que não constituíam alvo específico da facção.

Os homicídios têm acontecido principalmente na forma de execução, isso é certo. Execução é o tipo que a vítima acaba morrendo, o cara chega e dispara uma metralhadora, dispara 10 tiros, dispara vários tiros na cabeça, às vezes passa uma moto, um carro, entra numa casa e mata três, quatro, chacina na forma de execução. E essas execuções são premeditadas e ordenadas, elas têm um motivo. E aí entramos na questão das guerras, brigas, entre facções, principalmente envolvendo tráfico, tráfico é o carro-chefe. [...] Execução não é casual. Tem um comando, tem uma conjunção, uma reunião, tem que ter arma, tem que ter munição, tem que ir atrás das pessoas que são alvos, os lugares que eles frequentam. Como te falei, morre muito inocente, vai lá executar um e morre mais um monte de gente. (Delegado de polícia – Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, DHPP, Entrevista 13).

Apesar disso, embora os agentes dos sistemas de justiça e de segurança pública tenham atribuído ao tráfico de drogas a causa principal do cenário corrente dos homicídios, reconheceu-se que o tráfico não operava sozinho nesta conjuntura. De forma conexa, os agentes também se referiram ao sistema prisional e ao tráfico de armas, conforme figura a seguir.

5 Com exceção dos confrontos em que grupos rivais se encontram por acaso.

**FIGURA 2**

Representação das dinâmicas das causas dos homicídios na perspectiva de profissionais dos sistemas de justiça e de segurança pública.

*Porto Alegre, 2016*



Esses três eixos conduziam e sustentavam a criminalidade e levavam aos homicídios ligados ao crime organizado, conforme apareceram nos discursos dos profissionais dos sistemas de justiça e de segurança pública em Porto Alegre.

Nós temos um tripé: o sistema prisional, as drogas e as armas. Nós temos três vetores: sistema prisional (que não segrega; não ressocializa); as drogas (movimenta toda essa cadeia de criminalidade violenta); as armas (porque pra matar eles têm que ter arma e munição). Então essa violência toda está calcada nesses três vetores. (Delegado de polícia - DHPP, Entrevista 13).

Nesse sentido, os agentes que trabalhavam no sistema de justiça criminal reconheceram que a forma como o sistema prisional está estruturado não somente não resolve o problema da violência e da criminalidade, como o inflama, pois inviabiliza a ressocialização dos sujeitos recolhidos e, ainda, conforma um espaço de articulação e de agenciamento do tráfico de drogas e dos homicídios envolvendo membros de facções rivais, usuários e consumidores devedores.

Isso ocorria por meio do comando interno do presídio, de onde os detentos ordenavam a execução de rivais e devedores, além de crimes como roubos, sequestros e outros. Novos membros também eram recrutados ao ingressarem no sistema prisional. Assim, dizer que esse sistema não segrega significa que as penitenciárias não impedem a comunicação dos presos com pessoas de fora. Desse modo, recolher no sistema carcerário o chefe de uma organização criminosa não evitava que ele continuasse comandando as ações de dentro do presídio.

No crime organizado, eles levam toda essa estrutura que eles têm na rua, infelizmente, pra dentro do sistema penitenciário – as facções vão continuar, as organizações criminosas continuam – um lá dentro inclusive ordenando práticas aqui fora – sistema penitenciário não é hostil para eles, é um custo que vale a pena pagar, pois eles continuam mantendo dentro do sistema penitenciário as mesmas organizações. (Promotora de justiça, Entrevista 16).

**Dinâmicas dos homicídios em Porto Alegre: discursos e interpretações sobre a violência letal**

Melissa de Mattos Pimenta, Rochele Fellini Fachinetto, Letícia Maria Schabbach, Paola Stuker, Giovana Lima Michelin e Rafaela Hilgert

Ao mesmo tempo, o cárcere operava como uma “escola do crime”, e os ingressantes em razão de um crime mais brando acabavam integrando uma facção que opera também dentro do sistema prisional. Desse modo, apesar dos frequentes homicídios entre sujeitos das organizações, elas não se liquidavam, pois a dinâmica interna de funcionamento do sistema prisional possibilitava a captação de novos membros. Além disso, os mais jovens compunham um verdadeiro “exército de reserva” pronto a substituir os veteranos. Com isso, o ciclo da criminalidade estava sempre em movimento.

O tráfico é uma atividade ilegal no Brasil, não admite a venda de drogas e a pessoa se estabelece ali e, para ela manter esse ponto, essa pessoa vai se armar e vai contratar seguranças para defender essa boca de seus rivais. E como é que a gente tem enfrentado o tráfico? Você vai lá e prende o sujeito que tá vendendo ali na ponta, aí o dono da boca vai lá e repõe aquele vendedor. Ou, então, o Estado vai lá e prende o segurança da boca, ele (o dono da boca) vai lá e repõe; ou, então o Estado vai lá e prende a carga, intercepta a carga da droga daquele ponto e isso vai fazer com que aquela pessoa se descapitalize, às vezes, e ele vai ter que se recapitalizar se ele não tiver capital. Ele vai se capitalizar em outros crimes, roubos, etc., para conseguir pagar seu fornecedor e vir uma nova carga. Mas o problema mesmo dá quando o Estado resolve prender o dono da boca e ele prende o dono da boca. Não prende sempre, mas às vezes prende o dono da boca. Se esse dono da boca for de uma facção forte, ele vai continuar controlando a boca de dentro do presídio e não vai ter muito problemas. Se ele não for forte, ou não for de uma facção dominante, aquilo vai gerar um vácuo e alguém, ou os funcionários e parentes vão tentar manter aquela boca e os outros vão tentar tomar. Então, aí é que dá em profusão os homicídios. (Juiz, Entrevista 35).

Por fim, os entrevistados também chamaram a atenção para a importância do tráfico de armas. Os homicídios ligados ao tráfico de drogas eram predominantemente executados por meio de arma de fogo. Assim, o tráfico de armas era um duplo elemento que movia as organizações criminosas. De um lado, a circulação de armas de fogo ilegais constituía um importante negócio, muito rentável. De outro lado, as armas de fogo eram de fácil acesso e o principal instrumento de imposição de poder dos grupos ligados ao crime. Diante disso, os profissionais dos sistemas de justiça e de segurança pública foram contundentes em dizer que uma das ações do governo federal para redução dos homicídios deveria ser aumentar a fiscalização nas fronteiras, onde a entrada de armas deveria ser controlada, bem como o ingresso de drogas, cuja matéria-prima não era fabricada no Brasil.

No caso específico de Porto Alegre, a particularidade estava na entrada de armamento e drogas por via fluvial, conforme revelou um dos entrevistados. O município é banhado pelo grande Lago Guaíba, onde desagua o Rio Jacuí e que está conectado ao oceano pela Lagoa dos Patos. As drogas e o armamento chegavam por via fluvial até a Ilha Grande, que pertence ao município vizinho de nome Triunfo. Dessa ilha, o material era distribuído para vários locais da Região Metropolitana de Porto Alegre. Mapear estes espaços de ingresso, por meio do tráfico, de armas e drogas nos municípios e atuar sobre eles era uma possibilidade aventada por alguns entrevistados.

## DISCUSSÃO

Em pesquisa realizada na área metropolitana de Brasília, Machado e Porto (2015) identificaram percepções semelhantes dos operadores do sistema de justiça criminal em relação aos territórios onde ocorrem os maiores índices de homicídio, que também apontaram a sua maior vulnerabilidade pela ausência da

atuação do Estado com políticas públicas e garantia dos direitos de cidadania. Porém, os autores também verificaram uma compreensão mais heterogênea desses profissionais com relação à violência letal. Para eles, embora os homicídios relacionados às disputas e aos acertos do tráfico fossem recorrentes, não se poderia restringir a conflitualidade a esses casos. Brigas em bares, vinganças, conflitos diversos produziam uma “espiral” de assassinatos. Para Machado e Porto (2015, p. 307) as percepções dos operadores do sistema de justiça criminal sobre os homicídios envolvendo questões de tráfico de drogas evidenciaram que “as mortes ocorrem muitas vezes pela necessidade urgente de dinheiro. Nas imagens sobre a lógica das mortes violentas: matam para roubar e manter o negócio”.

No caso das percepções dos operadores em Porto Alegre, predominou uma narrativa do tráfico de drogas como fator determinante dos homicídios. Interessa aprofundar a reflexão acerca das implicações que esse entendimento possa trazer em termos das práticas sociais dessas pessoas como agentes da segurança pública, seja em termos das investigações criminais, seja no trâmite desses casos na justiça. O recurso recorrente a uma “gramática do tráfico de drogas”, por assim dizer, poderia operar também como uma forma de ocultação de outras dinâmicas criminais, motivadas por conflitualidades de outras ordens que acabariam sendo “codificadas” e, portanto, homogeneizadas em sua ligação com o tráfico. Em um mesmo sentido, para Machado e Porto (2015), o recurso ao “nada funciona” mobilizado nas representações de operadores do sistema de justiça criminal pode contribuir para ofuscar o fato de que o controle sobre o crime e sobre o funcionamento do sistema existe de acordo com prerrogativas, estratégias e interesses determinados.

Pesquisa realizada nos julgamentos de homicídio pelo Tribunal do Júri em Porto Alegre demonstrou como essa gramática do tráfico é mobilizada nas práticas da justiça (FACHINETTO, 2012). A análise dos discursos dos promotores e defensores que atuam no júri evidenciou que é a partir da classe social dos envolvidos nos crimes, associada a outros aspectos (contexto social, perfil, ter ou não antecedentes criminais, ser ou não consumidor de drogas), que determinados crimes são inseridos na lógica discursiva dos “crimes do tráfico”<sup>6</sup>. Nestes há tanto uma valorização do crime, que demanda uma punição maior, quanto uma desvalorização dos envolvidos (FACHINETTO, 2012). Neste aspecto, observa-se a estratégia de “sobrecondenar” determinados sujeitos, determinadas práticas, contextos e condutas, produzindo processos de sujeição criminal (MISSE, 2010) também na esfera da atuação da justiça. Deste modo, os discursos dos operadores sobre o homicídio e sobre as suas práticas como agentes da justiça podem ser pensados também no âmbito das representações sociais, que se constituem como orientadoras das práticas, contribuindo para criar a realidade sobre a qual se referem (MACHADO; PORTO, 2015).

Assim, o conjunto de representações sociais compõe um cenário dos processos que levam à violência letal circunscrito a um grupo social específico: o daqueles envolvidos com o tráfico de determinados tipos de drogas e seus mercados de varejo. As carências materiais seriam responsáveis tanto pelo consumo de drogas quanto pela sua comercialização ilegal como fonte de renda para mitigar essas mesmas carências. O papel das polícias, especialmente quando estas atuam na repressão àqueles que circulam transportando mercadorias ilegais (sejam armas, sejam drogas) e aos controladores dos pontos de venda (bocas de fumo), raramente apareceu nas falas dos entrevistados. Isso ocorreu apenas de forma marginal, quando os entrevistados admitiram que essa atuação colabora para uma reconfiguração, no território, desses grupos – quando “migram” de uma região para outra. Não há referências sobre a violência e a letalidade policial nessas estratégias de intervenção. As deficiências na atuação do Estado apareceram

<sup>6</sup> Os discursos dos “crimes do tráfico” não se referem necessariamente a motivações ligadas às disputas do tráfico: há uma produção discursiva que insere determinados casos dentro da lógica desses crimes. Esta operação discursiva envolve alguns critérios, por exemplo, o perfil dos envolvidos, a sua classe social e o contexto onde estão inseridos.



**Dinâmicas dos homicídios em Porto Alegre: discursos e interpretações sobre a violência letal**

Melissa de Mattos Pimenta, Rochele Fellini Fachinetto, Letícia Maria Schabbach, Paola Stuker, Giovana Lima Michelin e Rafaela Hilgert

de forma ambígua e contraditória: por um lado, pela deficiência na prestação de serviços públicos, por outro, pela segregação continuada no sistema prisional sem, contudo, desarticular as facções existentes dentro e fora dos presídios. Não houve, portanto, questionamento acerca dos fatores que concorrem para que essa interpenetração em larga escala seja possível, tampouco sobre o porquê de o Estado não ser capaz de monitorar e prevenir a circulação de armas, recursos financeiros, informações e drogas que estão ligados a grande parte dos homicídios.

A ênfase dos discursos colocada nas disputas entre os coletivos criminais instigou-nos a analisar estudos e pesquisas sobre a composição desses grupos, a sua forma de atuação e as possíveis relações desse *modus operandi* com a dinâmica dos homicídios na capital gaúcha. No caso de São Paulo, Dias (2011) trata da expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) nos presídios e seu impacto fora deles. A autora identificou uma transição no exercício de poder do grupo que, em um primeiro momento, recorreu à violência explícita em decorrência do próprio contexto de demarcação de território e de domínio. Posteriormente, tendo se consolidado como hegemônico, o grupo dispensou as demonstrações públicas de poder, tendo como consequência imediata a drástica redução do número de homicídios, dentro e fora do sistema prisional (DIAS, 2011).

No caso de Porto Alegre, Azevedo e Cipriani (2015) argumentam que há uma multiplicidade de grupos disputando espaços de poder, os quais não se restringem ao contexto prisional.

Essa multiplicidade de grupos, que tem no presídio um de seus focos de força – o que se reflete na manutenção do domínio para além dos muros do cárcere – acarreta a constante disputa por territórios no espaço urbano, o que possui como decorrência um cenário radicalmente diverso daquele observado em São Paulo. (AZEVEDO; CIPRIANI, 2015, p. 171)

Para os referidos autores, o cenário externo em Porto Alegre é abertamente conflituoso e não se reproduz da mesma maneira no interior do Presídio Central, onde se aproxima da situação de pacificação atingida pelo PCC nos estabelecimentos carcerários do estado de São Paulo (AZEVEDO; CIPRIANI, 2015). Isso ocorre porque “quanto maior for o espaço da facção dentro do sistema prisional, maior será o seu poder econômico na rua” (AZEVEDO; CIPRIANI, 2015, p. 172). Essas diferenças na forma de atuação dos coletivos criminais evidenciam a importância de não olhar para esses contextos e dinâmicas de forma homogênea, buscando aprofundar por meio de estudos e pesquisas o contexto específico de Porto Alegre e do estado do Rio Grande do Sul, de modo a compreender em que medida a atuação desses coletivos têm relação com o aumento ou decréscimo das taxas de homicídio.

Com muito menos frequência, outra forma de violência letal enunciada nas entrevistas se referiu à violência a que as mulheres são submetidas e que frequentemente as leva ao óbito: o feminicídio. Os discursos captados na pesquisa foram no sentido de que o grande número das mortes de homens se dava em razão do envolvimento com tráfico e as mortes de mulheres, por sua vez, decorriam de relacionamentos íntimo-afetivos, no plano das relações domésticas e familiares.

Os entrevistados apontaram que as mulheres apareciam majoritariamente como vítimas (e não como autoras) de homicídios dolosos, especialmente em casos de feminicídios e/ou envoltas na dinâmica do tráfico de drogas. As dinâmicas e o funcionamento desse tipo de homicídio seriam muito específicos, inclusive no que diz respeito aos territórios. No primeiro caso, o feminicídio foi percebido como majoritariamente do âmbito doméstico, motivado por ciúmes/rejeição de um (ex-) parceiro, “justificado”

pela passionalidade. Esses homicídios teriam requintes de crueldade, com frequente utilização de facas e martelos. O uso de álcool e outras drogas impulsionaria esse tipo de crime, também entendido como consequência do tráfico de drogas, com pouca reflexão sobre o papel do machismo nesses contextos. Nesse caso, o fenômeno estava presente em todas as classes sociais e contextos geográficos. A diferença levantada pelos entrevistados dizia respeito à sua divulgação e ao registro: a violência contra a mulher de baixa renda seria mais pública e conhecida, enquanto a representação dos casos de violência contra as mulheres de classes mais altas ficaria reduzida, já que estas, frequentemente, escolheriam não comunicar os fatos aos órgãos de justiça, por medo de represália, vergonha ou temor da divulgação pública. Contudo, quando essa violência acabava em feminicídio havia uma repercussão mais acentuada quando a vítima era de classe favorecida economicamente.

Os perpetradores eram homens que mantinham vínculos com suas vítimas, sendo companheiros ou namorados. O ciúme e o sentimento de posse sobre os corpos das mulheres, enraizados na cultura machista e patriarcal, acabavam sendo os motivadores dos feminicídios, que atravessavam as divisões de classe social.

A violência torna-se ainda mais complexa quando os agressores são homens com os quais as mulheres se relacionam afetiva e sexualmente. Os autores, nesses casos, conhecem bem as vítimas e seus pontos mais vulneráveis. Dominam a situação e sabem como e onde ameaçá-las, como espancá-las, humilhá-las e cometer outras práticas de agressão e lesão (MENDES, 2010, p. 208).

Nessa perspectiva, o feminicídio é percebido como sendo do âmbito doméstico, entendido, em geral, no contexto da relação amorosa (MARGARITES, 2015; MENEGHEL; MARGARITES, 2017). Não houve o reconhecimento de outros tipos de feminicídios, mesmo quando eram referidos pelos entrevistados. Isso pode ser explicado devido à tipificação legal ser recente (BRASIL, 2015; MARGARITES, 2015; MENEGHEL; MARGARITES, 2017) e o debate atual estar voltado apenas para conflitos domésticos entre parceiros amorosos. A passionalidade e o uso de substâncias empregadas como atenuantes dos crimes podem ser explicados devido à socialização dentro da cultura machista (SAFFIOTI, 2001; TELES; MELO, 2003; CALVACANTI, 2005; ROSA, 2012), somando-se a romantização desses crimes e a culpabilização da vítima como responsável por sua morte (BLAY, 2003; MARGARITES, 2015). Os requintes de crueldade e uso de armas brancas são referidos em outros estudos (ROSA, 2012; WAISELFISZ, 2015).

Já dentro do contexto do tráfico de drogas, os homicídios de mulheres foram classificados em três grandes grupos de motivações: dívidas com o tráfico e queima de arquivo; prostitutas mortas em serviço e como consequência do envolvimento com traficantes. No primeiro grupo, mulheres usuárias de drogas com dívidas com o tráfico seriam assassinadas com frequência, bem como testemunhas, como “queima de arquivo”. Os entrevistados forneceram poucos detalhes que possibilitassem a classificação desses homicídios como feminicídios.

No segundo grupo, mulheres usuárias se prostituíam para manter o uso de drogas e acabariam sendo mortas por cafetões, clientes ou em conflitos por disputas pelos pontos de atuação na rua. Foi interessante perceber que estas mortes eram justificadas pela relação com o tráfico, não se problematizando o machismo presente nessas relações. Para alguns autores, a morte dessas mulheres é considerada uma forma de feminicídio (SALFATI, 2008; RUSSEL, 2009 *apud* MARGARITES, 2015; MARGARITES, 2015), mas essa reflexão não foi levantada pelos entrevistados. A cultura machista inviabiliza uma reflexão questionadora sobre esses corpos estigmatizados e objetificados pela prostituição, além disso, desconhecem-se os tipos de feminicídios, uma vez que o entendimento se concentrou nos feminicídios íntimos, em relações amorosas.

**Dinâmicas dos homicídios em Porto Alegre: discursos e interpretações sobre a violência letal**

Melissa de Mattos Pimenta, Rochele Fellini Fachinetto, Letícia Maria Schabbach, Paola Stuker, Giovana Lima Michelin e Rafaela Hilgert

Desta forma, homicídios de prostitutas são invisibilizados como crimes de feminicídios (CARCEDO, 2010; MENEGHEL; MARGARITES, 2017), exaltando a necessidade de se ampliar o debate.

No terceiro grupo, as mulheres seriam assassinadas por manterem um relacionamento amoroso ou familiar com um traficante, ou, então, por assumirem a liderança a partir da morte ou prisão do companheiro. Nesse caso, existiu um entendimento de que a mulher só se inseriu no tráfico como liderança para substituir um homem. Houve estranhamento dos entrevistados quando, nos relatos, não foi possível identificar essa relação para explicar a liderança de uma mulher. Nessa perspectiva, as falas explicitaram a questão dos papéis de gênero, da divisão sexual do trabalho dentro de nossa sociedade (ASTELARRA, 1987; RILEY, 1988; PRÁ, 2014). Para os entrevistados, a ascensão de mulheres no tráfico deveria estar automaticamente relacionada a uma figura masculina que saiu de cena, visto que o papel de líder no tráfico não seria atribuído a mulheres. Contudo, estudos demonstram que mulheres assumem a liderança por desejo e se inserem no tráfico por escolha pessoal (BARCINSKI, 2009; CORTINA, 2015). Além disso, a forma com que essas mulheres traficantes são mortas também poderia configurar feminicídio, por ser uma maneira de cobrar dessa mulher a ocupação de um lugar social que não lhe pertenceria (MONARREZ FRAGOSO, 2002; CALVACANTI, 2006; SEGATO, 2006); contudo, os detalhes desses homicídios não apareceram nas falas, não sendo possível afirmar tal entendimento.

Embora em menor número, também houve referência nas entrevistas às mulheres como perpetradoras de homicídios. Segundo os entrevistados, esses casos apareciam em número bem mais reduzido, mas quando ocorriam, eram assassinatos muito cruéis. A explicação trazida foi justamente a prática reiterada de violência e humilhação contra essas mulheres, demonstrando que elas não matavam por impulso ou raiva, mas sim depois de muito aguentar determinada situação e planejar minuciosamente os passos para estancar aquele quadro.

A persistência do uso “da violência na sociedade brasileira como forma de resolução de conflitos, seja nas relações entre classes sociais, seja nas relações intersubjetivas” (ADORNO, 1996, p. 49) é um tema que intriga pesquisadores brasileiros do campo da sociologia da violência e da conflitualidade. Apesar da abolição da escravidão, da instauração da República como forma de ordenamento do Estado, da gradual inserção do país no contexto das modernas economias produtivas capitalistas, a violência permanece atravessando todo o tecido social, inclusive as instituições sociais destinadas à garantia de segurança e proteção dos cidadãos, convergindo para aquilo que Adorno (1996) denomina “subjetividade autoritária” na sociedade brasileira. A hipótese mobilizada pelo autor para explicar a continuidade de um conjunto de práticas cotidianas de violência e dominação, exercidas sobre grupos sociais dominados e subalternos, é de que a constituição da cidadania no Brasil se deu de forma inconclusa<sup>7</sup>.

Um exemplo de como essas formas de violência institucionalizadas são reificadas na atualidade pode ser identificado nas ações da polícia, que aborda muito mais negros do que brancos, antes suspeitos de serem “escravos fugitivos”, hoje suspeitos de atividades delituosas (GUIMARÃES, 2004). Estudos recentes (CERQUEIRA; MOURA, 2014; SINHORETO; SCHLITTLER; SILVESTRE, 2016; SINHORETTO; MORAIS, 2018) evidenciam o viés racial das mortes violentas no País, especialmente na população jovem, no perfil específico das vítimas da letalidade policial e na distribuição espacial das mortes, para além das diferenças socioeconômicas entre brancos e não brancos.

<sup>7</sup> “Ainda que o Brasil tenha ingressado na sociedade capitalista moderna e adotado a forma republicana de governo, tendo consolidado um conjunto de leis universais válidas para todos os cidadãos, [...] a violência em suas múltiplas formas de manifestação permaneceu como modo costumeiro, institucionalizado e positivamente valorizado – isto é, moralmente imperativo – de solução de conflitos decorrentes das diferenças étnicas, de gênero, de classe, de propriedade e de riqueza, de poder, de privilégio, de prestígio.” (ADORNO, 1996, p. 51).

Assim, embora a economia brasileira tenha se modernizado e diversificado, a democratização das instituições jurídicas e políticas não acompanhou essa modernização (ZALUAR, 2007). A profunda contradição entre a incorporação dos valores fundamentais que embasam os princípios dos direitos humanos universais em nossa Constituição de 1988 (BRASIL, 1988) e a continuidade das sistemáticas violações de direitos, especialmente das populações mais vulneráveis social e economicamente, é reveladora da insuficiência da atuação do Estado e da sociedade civil na preservação e garantia desses mesmos direitos. Esse processo, entretanto, só pode ser compreendido quando se considera a permanência das profundas desigualdades sociais e econômicas no Brasil. Para Azevedo e Cifali (2015), os avanços das políticas de distribuição de renda desde os anos 2000 não foram suficientes para deter ou interromper o crescimento dos indicadores de violência e crime, especialmente os homicídios. Porém, as hipóteses explicativas que associam a pobreza e a desigualdade social à violência e à criminalidade perderam centralidade no campo dos estudos sobre segurança pública. Para Misse (2006), a tese da associação entre pobreza e criminalidade é equivocada, não apenas porque a questão criminal não pode ser reduzida a uma causa única e determinante (no caso, a pobreza ou as condições estruturais que levam à desigualdade social), como também os argumentos utilizados (custos de oportunidade, cálculo racional, revolta social) são insuficientes para dar conta da complexidade do problema.

Esse quadro é agravado pela incapacidade do Estado, na figura das instituições policiais, do Ministério Público, dos tribunais de justiça e do sistema penitenciário, de efetivamente exercer o controle social sobre o crime e dissuadir as condutas violentas no contexto de um Estado de Direito democrático. Uma das dificuldades em dar conta deste cenário é a invisibilização dos fatores sociais estruturantes que geram e reproduzem a violência homicida e sua consequente naturalização como fenômeno social, atribuindo o comportamento criminoso antes ao indivíduo e à sua consciência, com a responsabilidade (exclusiva) por sua conduta. Nessa perspectiva, a inadequação ou incapacidade de se adequar às leis e normas sociais vigentes colocam o transgressor à margem da condição de cidadania. Ele deixa de ser sujeito de direitos e passa a ser objeto de punição. Porém, esse processo acontece de forma tão profunda que opera no âmbito da subjetividade dos sujeitos, interferindo nos modos como interpretam a realidade em que estão inseridos e moldando as suas ações e condutas.

Outra interpretação considerada insuficiente para explicar o fenômeno de escalada da violência homicida, especialmente nos contextos urbanos da periferia capitalista, é aquela que atribui suas causas predominantemente aos fatores estruturais, especialmente a ineficácia dos órgãos de controle social em manter a ordem e distribuir a justiça, associada a uma profunda crise de autoridade que gera impunidade e corrupção e torna ineficaz o funcionamento das agências estatais. Nessa perspectiva, os entrevistados atribuíram aos “baixos custos de oportunidade” as razões para o aumento exponencial dos homicídios dolosos. Um dos argumentos mobilizados em oposição a essa ideia é o fato de que as atividades criminais envolvendo violência letal têm risco altíssimo para todos os envolvidos. Além disso, a ênfase nas deficiências do Estado retira do enfoque das políticas públicas a atenção aos criminosos presos, relegados ao tratamento punitivo-penal, quase sempre em condições precárias e em violação de direitos.

Para além da estigmatização dos moradores das periferias como oriundos de locais “perigosos” – territórios associados à criminalidade e à violência –, alguns pesquisadores têm se debruçado sobre os processos de subjetivação de identidades deterioradas, especialmente a categoria social do “bandido”. Segundo Misse (2010, p. 17), o “bandido” é “o sujeito criminal que é produzido pela interpelação da polícia, da moralidade pública e das leis penais”. Trata-se de um sujeito socialmente desvalorizado, cuja condição como pessoa é desumanizada até o ponto de se desejar a sua morte ou o seu desaparecimento. O “bandido”:

[...] é agente de práticas criminais para as quais são atribuídos os sentimentos morais mais repulsivos, o sujeito ao qual se reserva a reação moral mais forte e, por conseguinte, a punição mais dura: seja o desejo de sua definitiva incapacitação pela morte física, seja o ideal de sua reconversão à moral e à sociedade que o acusa (MISSE, 2010, p. 17).

Trata-se de uma espécie de:

[...] clivagem moral que opõe a figura do trabalhador, compreendido então como um 'homem de bem', partícipe da comunidade em seus anseios de progresso, daquela do 'bandido' ou do 'drogado', do 'noia', do 'presidiário', enfim, do inimigo que, em sua simples existência, ameaça essa mesma comunidade. (FELTRAN, 2014, p. 499).

A cisão dessas representações sociais no senso comum contribui para a percepção de que é na "periferia" que se encontram esses sujeitos em sua maioria, mesmo quando apenas uma pequena parcela dos indivíduos criminosos e violentos opere nesses territórios. A territorialização da sujeição criminal estende-se, portanto, ao conjunto dos moradores, incluindo crianças e adolescentes, sobre quem são colocadas expectativas sociais negativas. No limite, segundo Misse (2010), restam tão poucas alternativas para que os sujeitos se desvinculem da identidade social deteriorada e publicamente estigmatizada, que eles próprios acabam por subjetivá-la.

Os processos de sujeição criminal foram alavancados com a emergência do novo mercado de varejo de drogas ilegais, especialmente a cocaína, que introduziu, no âmbito dos crimes convencionais, modalidades de operação semelhantes às de empresas, altamente lucrativas, que modificaram profundamente a dinâmica criminal no Brasil. A emergência de novos mercados ilegais e o aumento dos delitos associados ao tráfico abriram espaço para o desenvolvimento de novas áreas de pesquisa, evidenciando a necessidade de perspectivas e explicações mais abrangentes para o fenômeno da violência, especialmente nas metrópoles e nos grandes centros urbanos.

As percepções sociais dos entrevistados ofereceram diversos elementos para compreensão das dinâmicas das violências letais relacionadas aos conflitos entre facções. Contudo, a dificuldade de apreender a complexidade dos fatores sociais envolvidos na escalada da violência no Sul do Brasil evidenciou-se na limitação das interpretações da própria dinâmica do tráfico.

Em Porto Alegre, a existência de regiões dominadas pelo tráfico onde ocorrem poucos homicídios e onde não há conflito aberto entre grupos organizados evoca uma contradição. Caso se considere que o tráfico e uso de drogas ilícitas está presente em todas as classes sociais, e que as ocorrências de homicídios dolosos, por sua vez, são mais expressivas em determinadas regiões - geralmente, mas não exclusivamente -, socialmente vulneráveis, não seria o tráfico, em si, a explicação para a ocorrência dos homicídios dolosos.

O que parece ocorrer é a particularidade da condução do tráfico de drogas nessas regiões:

O tráfico de drogas, que atende às elites e às classes médias em praticamente todos os países do mundo, inclusive no Brasil, não se associa da mesma maneira à violência, principalmente porque é operado por indivíduos e não por quadrilhas e não é baseado em controle de territórios, mas em relação direta com o consumidor, através da entrega em domicílio ou em lugares combinados. Não há, portanto, uma relação necessária entre drogas ilícitas e montante da violência, a não

ser quando o tráfico se territorializa e opera com jovens pobres, submetidos ao sistema da consignação de vendas e à relação de subordinação ao chefe da quadrilha. (MISSE, 2010, p. 2).

Dessa maneira, percebe-se que os fatores causais que envolvem o fenômeno do homicídio são muito mais multifacetados e exigem uma reflexão voltada para as condições sociais, culturais e econômicas dos sujeitos e dos territórios. Como bem pontua Porto (2010), é possível supor que existam contextos mais ou menos favoráveis ao desenvolvimento da violência e que o que é representado como violência participa igualmente da percepção da realidade desse fenômeno social.

As transformações na estrutura produtiva brasileira, especialmente a partir dos anos 1990, com o início da automação e o conseqüente aumento do desemprego, coincidem com a expansão dos mercados ilegais ligados ao narcotráfico. Essas transformações repercutiram nas formas como opera a criminalidade organizada, que passou a atuar segundo moldes empresariais, expandindo suas ações para além das fronteiras nacionais, alterando o alcance de sua influência e as dinâmicas dos grupos delinquentes locais, por meio do emprego de violência excessiva e de armas de fogo de alto calibre. Essas atividades, na maioria das vezes, necessitam da cooperação ativa e intencional de agentes do Estado, para existirem e se expandirem.

A criminalidade organizada tem sido objeto de investigação de sociólogos e criminalistas brasileiros desde os anos 1980, quando o tráfico de drogas se tornou um problema social e a cocaína e seus derivados passaram a ser comercializados em larga escala, seguindo novas rotas internacionais. O tráfico, especialmente da cocaína, também potencializa a ocorrência de outros crimes, nomeadamente a lavagem de dinheiro, o roubo e o furto de veículos, além do contrabando, extorsão, suborno e corrupção. Uma das principais mudanças introduzidas neste cenário é a arregimentação de largos segmentos de adolescentes e jovens, recrutados como trabalhadores assalariados para atuarem nas mais variadas funções em torno do tráfico de drogas. Trata-se de um fenômeno de “juvenilização” do mercado ilegal de drogas, impulsionado pela prisão e morte de traficantes adultos, que são substituídos por indivíduos cada vez mais jovens.

Do ponto de vista da segurança pública e da justiça criminal, a criminalidade organizada é identificada como o principal fator explicativo para o crescimento das práticas violentas em certos espaços sociais, nomeadamente favelas e bairros de periferias urbanas. (SCHABBACH, 2013) Trata-se de um objeto de pesquisa complexo e de difícil definição, não havendo consenso sobre quais características o diferenciam da criminalidade comum.

A dificuldade em se definir com precisão as fronteiras entre “o mundo do crime”, onde supostamente atuam as organizações criminosas, e a “legalidade” é um dos fatores que têm levado pesquisadores a questionarem as definições de crime “organizado”, tendo em vista que existem práticas tratadas socialmente como delito ou crime e outras que são toleradas como mercados informais ou ilegais. (MISSE, 2007). A importância de distinguir essas práticas, de um ponto de vista sociológico, está no fato de que não necessariamente aquilo que está previsto no código penal encontra ressonância nas valorações de uma dada sociedade acerca do que é socialmente ou moralmente aceito ou recusado. Assim, a noção de “crime organizado” obscurece a diversidade de atores, redes de sociabilidade e práticas incrimináveis segundo as previsões legais (MISSE, 2007).

Há sobre o tráfico uma perspectiva particular, que confere a esse tipo de crime uma dimensão moral distinta, por exemplo, de crimes como os contra a administração pública, os quais resultam em um número muito pequeno de condenações e sentenças de prisão. A análise da legislação em relação a

**Dinâmicas dos homicídios em Porto Alegre: discursos e interpretações sobre a violência letal**

Melissa de Mattos Pimenta, Rochele Fellini Fachinetto, Letícia Maria Schabbach, Paola Stuker, Giovana Lima Michelin e Rafaela Hilgert

posse, consumo e comercialização de “entorpecentes” mostra que as medidas penais vêm endurecendo desde os anos 1970, com o aumento do tempo de reclusão, do valor das multas e das penas para o caso de vendas feitas por quadrilhas. Apesar de a legislação distinguir usuários de traficantes desde 1976, coube aos últimos as penas mais duras. A Lei 11.343 (BRASIL, 2006), mantém essa distinção e introduz penas alternativas para consumidores, porém, tal como as leis anteriores, não especifica claramente as quantidades que diferenciariam o “consumo para uso pessoal” e o “tráfico de drogas”. Com isso, permanece como responsabilidade dos policiais, sobretudo militares, encarregados da maioria dos flagrantes, determinar quem é “usuário” e quem é “traficante.” Acrescente-se a isso o fato de que as expectativas sociais negativas recaem com mais frequência sobre determinados tipos, por vezes aglutinando e por vezes excluindo de certas categorias indivíduos que poderiam ser igualmente tratados como membros de organizações criminosas. No que diz respeito à figura do “traficante”, por exemplo,

[...] a acusação social parece privilegiar mais aqueles que operam nas favelas, conjuntos habitacionais de baixa renda ou bairros periféricos das grandes cidades brasileiras do que os que agem com base em agendas telefônicas e redes de relações de confiança entre usuários da mesma classe média de onde provêm, moradores de apartamentos e casas de bairros de renda média ou alta. (MISSE, 2007, p. 141).

Para Lembruger e Boiteux (2014, p. 360), a subjetividade do exame das “circunstâncias sociais e pessoais” dos indivíduos processados por porte ou tráfico de drogas funciona como “uma brecha para a rotulagem segundo atributos econômicos e socio-raciais”. Como consequência disto, o encarceramento por tráfico vem se mostrando discricionário, uma vez que “jovens com a mesma quantidade de drogas, mas com melhores ‘circunstâncias sociais e pessoais’, são enquadrados como usuários” (LEMBRUGER; BOITEUX, 2014, p. 360). A seletividade penal segundo critérios de procedência social, cor de pele e outros estereótipos (RODRIGUES, 2012) também incide sobre mulheres jovens, mães de mais de um filho ou de mais de uma filha, em vulnerabilidade social, com relatos de abuso de drogas e chefes de famílias monoparentais (CORTINA, 2015). A seletividade penal é um objeto de estudo que vem ganhando força com as pesquisas sobre o papel do aparelho judiciário na elaboração dos inquéritos, na abertura e andamento dos processos e na promulgação de sentenças condenatórias (ADORNO, 1995; LIMA, 2004; AZEVEDO, 2004).

Conforme explicitado anteriormente, a expansão dos mercados de drogas alterou profundamente as dinâmicas relacionais da criminalidade. Destaca-se, em particular, o tipo de relação estabelecida no interior de grupos rivais, de extrema competitividade, que leva à “guerra” com consequências letais. A gramática da “guerra” foi bastante analisada e desenvolvida no trabalho seminal de Alba Zaluar (2014) sobre o “*ethos* guerreiro”, um tipo de *habitus* observado entre jovens do sexo masculino membros de quadrilhas que disputam o domínio de territórios dentro de zonas urbanas e envolvem alterações na sensibilidade e na capacidade de tolerância à violência. Trata-se de um sintoma social da intensa exposição à lógica da vingança, na qual o uso exacerbado da violência é potencializado pela competitividade entre grupos concorrentes pelo comércio varejista de drogas e pela difusão do uso de armas de fogo para resolver desavenças. A exposição de crianças e adolescentes moradoras de favelas à exibição ostensiva de armas como símbolos de poder e o seu uso para punir ou vingar quem se indispunha contra eles – fossem traficantes armados ou policiais – propiciou a interiorização progressiva do *ethos* guerreiro, entendido como uma forma de hipermasculinidade ou virilidade agressiva e destrutiva, característica dos contextos sociais em que o monopólio da violência pelo Estado não teria se efetivado integralmente (ZALUAR, 2014).

Embora seja essa “[...] parcela inferior, formada por um pequeno exército de vendedores, mão de obra barata, despreparada e armada, que concentra a maior parte da violência da extensa rede de tráfico de drogas” (MANSO; DIAS, 2018, p. 171), a “guerra” não se circunscreve aos atores sociais que participam ativamente dela, na dinâmica perversa dos denominados “envolvidos” com o tráfico, mas opera igualmente entre cidadãos e agentes do Estado.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos enunciados presentes nas falas dos entrevistados leva a concluir que estes continuam a ser os provenientes do universo jurídico-penal e do combate ao inimigo. No primeiro caso, trata-se apenas da redução de conflitos sociais a tipos penais, desprezando a natureza dos conflitos e suas configurações, que engendram regras e padrões de sociabilidades, constituem e põem em confronto identidades individuais e coletivas. No segundo caso, segmentos sociais são vistos como intrinsecamente perigosos e objeto constante de vigilância e neutralização (LIMA; BUENO; MINGARDI, 2016).

Segundo Azevedo e Cifali (2015), há uma dificuldade política de enfrentar as resistências corporativas das instituições policiais, no sentido de “construir uma política de segurança pública comprometida com a garantia dos direitos civis e o controle da atividade policial, e voltada para a qualificação das funções de investigação policial e policiamento preventivo” (AZEVEDO; CIFALI, 2015, p. 109). A lógica do “combate ao inimigo” tem colocado as forças policiais em permanente confronto com os sujeitos cujos atributos sócio-raciais os situam na categoria de “marginais”, promovendo, juntamente com os fatores institucionais que legitimam práticas arbitrárias e abusos no uso da força, as altas taxas de vitimização em confrontos com a polícia.

No centro desta crise está a emergência de um número enorme de “facções” ou “coletivos criminais,” fenômeno intrinsecamente ligado à gestão do sistema prisional. Segundo Dias (2017), nas últimas décadas o Brasil vem passando por uma intensa ampliação da prisão como instrumento de controle social e político. Isso pode ser observado não apenas na evolução crescente do encarceramento, mas também nos efeitos sobre as pessoas, os territórios urbanos e as políticas de segurança pública, pela forma como o encarceramento vem sendo produzido e incrementado.

A forma como o Estado, na figura de suas instituições de justiça e de segurança pública, vem lidando com a questão prisional coloca no centro do problema o quanto as estratégias políticas enfatizam a perspectiva da “guerra” permanente contra o crime, especialmente contra o tráfico de drogas. Trata-se de um modelo proibicionista e repressivo, cujo principal resultado é o encarceramento em massa de jovens do sexo masculino, mas também de mulheres jovens, socialmente vulneráveis. A expansão de “facções” e “coletivos” criminais no interior do sistema prisional, cujas articulações estendem-se extramuros e possuem alcance nacional e internacional, é reveladora do quanto as políticas de enfrentamento ao tráfico contribuem para o agravamento dos problemas de segurança pública na atualidade.

A dificuldade de produzir um quadro mais amplo, complexo e sistêmico das condições estruturais direta e indiretamente relacionadas ao crescente número de homicídios tem consequências perversas, na medida em que canaliza as iniciativas no âmbito da segurança pública, tanto legais quanto políticas, para o permanente “combate ao tráfico de drogas”. A ótica de explicar tudo pelas dinâmicas internas ao “tráfico” contamina, inclusive, as representações sociais sobre os feminicídios, quer pela desestabilização emocional dos perpetradores (muitas vezes dependentes químicos), quer pelo envolvimento afetivo



das mulheres com traficantes. Embora as atividades ilegais em torno do varejo de maconha, cocaína e crack configurem um dos fatores estruturantes da violência letal, nem a droga em si, tampouco o tráfico, constitui as motivações para o fenômeno do incremento dos homicídios dolosos. Também não são esses os únicos vetores ou causas para explicar as mortes de jovens, em sua maioria negros e oriundos de contextos sociais e econômicos de baixa renda e escolaridade.

Ao final, o Estado, em especial nas escolhas quanto às políticas públicas de proteção social (que envolvem programas educacionais, de saúde e assistência social) bem como na distribuição da justiça (que abrange a designação e qualificação dos crimes graves e hediondos e a atribuição de penas), é percebido como um interlocutor ora ausente ou precário, ora insuficiente ou incapaz na sua relação com o fenômeno dos homicídios. Nesse sentido, as representações sociais dos agentes interpelados na pesquisa não acessaram o nível dos valores sociais e simbólicos subjacentes às práticas de produção e reprodução dos conflitos, que contribuem para situar os homicídios seja na esfera dos conflitos interpessoais entre homens “passionais” e suas companheiras e ex-companheiras, seja entre jovens em disputa pelo controle de territórios de atuação e comercialização de drogas. Circunscreveram, assim, a violência letal a grupos sociais específicos, dentro de relações sociais particulares, os quais dificilmente são percebidos como agentes subalternos, em posição hierárquica desigual, sujeitos a processos de invisibilização (no caso dos feminicídios em especial), criminalização (no caso dos jovens de periferia de certa forma “envolvidos” com o tráfico) e discricionariedade por parte das instituições de segurança pública e do sistema de justiça criminal.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ADORNO, Sérgio. Discriminação racial e justiça criminal em São Paulo. **Novos Estudos Cebrap**, n. 43, p. 45-63, nov. 1995.
- ADORNO, Sérgio. **A gestão urbana do medo e da insegurança** – violência, crime e justiça penal na sociedade brasileira contemporânea. Tese (livre-docência)–Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996. Disponível em: <<http://www.nevusp.org/downloads/down187.pdf>>.
- ASTELARRA, Judith. La cultura política y las mujeres. In: LECHNER, Norbert (compilador). **Cultura política y democratización**. Santiago do Chile: Salesianos, 1987. p. 149-168.
- ATHENS, Lonnie. **The Creation of Dangerous Violent Criminals**. Chicago: University of Illinois Press, 1992, ATHENS, Lonnie. **Violent Criminal Acts and Actors Revisited**. Chicago: University of Illinois Press, 1997.
- AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. Tendências do controle penal na época contemporânea. **São Paulo em Perspectiva**, v. 18, n. 1, p. 39-48, 2004.
- AZEVEDO, R Rodrigo Ghiringhelli de; CIPRIANI, Marcelli. Um estudo comparativo entre facções: O cenário de Porto Alegre e o de São Paulo. **Sistema Penal e Violência**, v. 7, n. 2, p. 160-174, jul.-dez. 2015.
- AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de; CIFALI, Ana Cláudia. Política criminal e encarceramento nos governos Lula e Dilma. **Civitas** – Revista de Ciências Sociais, v. 15, n. 1, p. 105-127, jan.-mar. 2015.
- BARCINSKI, Mariana. Centralidade de gênero no processo de construção da identidade de mulheres envolvidas na rede do tráfico de drogas. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 14, n. 5, p. 1.843-1.853, 2009.
- BLAY, Eva Alterman. Violência contra a mulher e políticas públicas. **Estudos Avançados** [online], v. 17, n. 49, p. 87-98, 2003.

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília: 1988.

BRASIL. Decreto-Lei n. 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Brasília: 1940.

BRASIL. **Lei n. 11.343**, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas. Brasília: 2006.

BRASIL. **Lei n. 13.104**, de 09 de março de 2015. Altera os arts. 121 e 129 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos). [Lei do Femicídio]. Brasília: 2015.

BRASIL. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN). **Relatório Sintético** [referente às informações de 2016]. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2017. CAMACHO, Álvaro; GUZMÁN, Álvaro. La violencia urbana en Colombia: teorías, modalidades, perspectivas. In: RAMÍREZ, María C.; CAMACHO, Álvaro; GÚZMAN, Álvaro. **Nuevas visiones sobre la violencia en Colombia**. Santa Fé de Bogotá: Fundación Friedrich Ebert de Colombia/Fescol; Instituto de Estudios Políticos y Relaciones Internacionales/Tercer Mundo Ed., 1997. p. 13-55.

CARCEDO, A. No olvidamos ni aceptamos. **Femicidio em Centro América, 2000-2006**. San Jose: CEFEMINA, 2010. CAVALCANTI, S. V. S. F. **A violência doméstica como violação dos direitos humanos essenciais**. Alagoas: Jus, 2005.

CAVALCANTI, Stela V. S. de F. **Violência Doméstica**: análise da Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/06. Salvador: JusPODIVM, 2006. CERQUEIRA, Daniel R. C.; MOURA, Rodrigo Leandro de. Vidas perdidas e racismo no Brasil. **Publicatio UEPG**: Ciências Sociais Aplicadas, v. 22, n. 1, p. 73-90, jan.-jun. 2014.

CHIES, Luiz A. B. Facções e cena criminal na Zona Sul do Rio Grande do Sul. **Revista Brasileira de Sociologia**, v. 7, p. 155-183, 2019.

CIPRIANI, Marcelli. Da “Falange Gaúcha” aos “Bala nos Bala”: a emergência das facções criminais em Porto Alegre (RS) e sua manifestação atual. **Direito e Democracia**, v. 17, n.1, p. 105-130, jan./jun. 2016. CIPRIANI, Marcelli. Segregação sócio-espacial e territorialidades do tráfico de drogas: as “facções criminais” diante do espaço urbano. **Revista Conversas e Controvérsias**, v. 3, n. 2, p. 5-28, 2017.

CORTINA, M. O. C. Mulheres e tráfico de drogas: aprisionamento e criminologia feminista. **Rev. Estud. Fem.**, v. 23, n. 3, p. 761-778, dez. 2015.

CUSSON, Maurice; BEAULIEU, Nathalie; CUSSON, Fabienne. Les homicides. In: LEBLANC, Marc; OUIMET, Marc; SZABO, Denis. **Traité de criminologie empirique**. 3. ed. Montreal: Les Presses de l’ Université de Montréal, 2003. Chapitre 9, p. 281-331.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. Encarceramento, seletividade e opressão. **Análise**, n. 28, 2017. Fundação Friedrich-Ebert-Stiftung (FES).

DIAS, Camila Caldeira Nunes. Estado e PCC em meio às tramas do poder arbitrário nas prisões. **Tempo Social**, Revista de sociologia da USP, v. 23, n. 2, p. 213-233, 2011.

DORNELLES, Renato. **Falange Gaúcha**: o Presídio Central e a história do crime organizado no RS. Porto Alegre: RBS Publicações, 2008. FACHINETTO, R. **Quando eles as matam, quando elas os matam**: uma análise dos julgamentos de Homicídio pelo Tribunal do Júri. Tese (Doutorado em Sociologia)–UFRGS, Porto Alegre, 2012.

FBSP. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2014-2017**. São Paulo: FBSP, 2018. Disponível em: <[http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/09/FBSP\\_ABSP\\_edicao\\_especial\\_estados\\_faccoes\\_2018.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/09/FBSP_ABSP_edicao_especial_estados_faccoes_2018.pdf)>.

FELTRAN, Gabriel de Santis. O valor dos pobres: a aposta no dinheiro como mediação para o conflito social contemporâneo. **Caderno CRH**, v. 27, n. 72, p. 495-512, set.-dez. 2014.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. **Preconceito e Discriminação**. São Paulo: Editora 34, 2004.

IPEA; FBSP. **Atlas da Violência 2018**. Brasília, DF: IPEA; São Paulo: FBSP, 2018. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio\\_institucional/180604\\_atlas\\_da\\_violencia\\_2018.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf)>.

LEMBRUGER, Julita; BOITEUX, Luciana. O fracasso da guerra às drogas. In: LIMA, R. S.; RATTON, J. L.; AZEVEDO, R. G. (Orgs.). **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014.

LIMA, Renato Sérgio de. Atributos raciais o funcionamento sistema de justiça criminal paulista. **São Paulo em Perspectiva**, v. 18, n. 1, p. 60-65, 2004.

LIMA, Renato Sérgio de; BUENO, Samira; MINGARDI, Guaracy. Estados, polícia e segurança pública no Brasil. **Revista Direito FGV**, v. 12, n. 1, p. 49-85, jan.abr. de 2016.

MACHADO, B. A.; PORTO, M. S. G. Homicídio na área metropolitana de Brasília: Representações Sociais dos Delegados de Polícia, Promotores de Justiça e Magistrados. **Sociologias** [online], v. 17, n. 40, p. 294-325, 2015.

MARGARITES, A. F. **Feminicídios em Porto Alegre** – uma análise crítica de inquéritos policiais. Dissertação (Mestrado em Enfermagem em Saúde Coletiva)–Escola de Enfermagem da UFRGS, 2015.

MANSO, Bruno; DIAS, Camila Caldeira Nunes. **A guerra: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil**. São Paulo: Todavia, 2018.

MENDES, Soraia da Rosa. **Criminologia feminista: novos paradigmas**. São Paulo: Saraiva, 2010.

MENEGHEL, S. N.; MARGARITES, A. F. Feminicídios em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil: iniquidades de gênero ao morrer. **Cad. Saúde Pública**, v. 33, n. 12, p. 1-11, 2017.

MISSE, Michel. Crime e Pobreza: Velhos Enfoques, Novos Problemas. In: GONÇALVES, M. A.; VILLAS-BOAS, G. (Org.). **O Brasil na Virada do Século**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1995.

MISSE, Michel. **Crime e violência no Brasil contemporâneo: estudos de sociologia do crime e da violência urbana**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

MISSE, Michel. Mercados ilegais, redes de proteção e organização local do crime no Rio de Janeiro. **Estudos Avançados**, n. 21, v. 61, 2007.

MISSE, Michel. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “bandido”. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, 2010.

MONARREZ FRAGOSO, J. Feminicídio sexual serial em Ciudad Juarez: 1993- 2001. **Debate Feminista**, v. 25, n. 13, p. 1-16, 2002.

PORTO, Maria Stela Grossi. **Sociologia da Violência: do Conceito às Representações Sociais**. Brasília: Francis, 2010.

PRÁ, Jussara Rei. Mulheres, direitos políticos, gênero e feminismo. **Cadernos Pagu**, n. 43, p. 169-196, jul.-dez. 2014. RATTON, José Luiz; GALVÃO, Clarissa; ANDRADE, Rayane; PAVÃO, Nara. Configurações de homicídios em Recife: um estudo de caso. **Segurança, Justiça e Cidadania** – O Panorama dos Homicídios no Brasil, v. 3, n. 6, p. 73-89, 2011.

RILEY, D. **Am I That Name? Feminism and the Category of Women in History**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1988.

- RODRIGUES, Thiago. Narcotráfico e militarização nas Américas: vício de guerra. **Contexto Internacional (PUC)**, v. 34, n. 1, p. 9-41, jan.-jun. 2012.
- ROSA, B. A. R. **Feminicídios**: Um estudo ecológico em municípios brasileiros, 2007 – 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Enfermagem)–Escola de Enfermagem da UFRGS, 2012. 39 f.
- SAFFIOTI, H. I. B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cad. Pagu**, n. 16, p. 115-136, 2001.
- SALFATI, C. G. Prostitute homicides: a descriptive study. **J Interpers Violence**, v. 23, p. 505-543, 2008.
- SCHABBACH, Letícia Maria. Os homicídios no Sul do Brasil. **Segurança, Justiça e Cidadania: Pesquisas Aplicadas em Segurança Pública**, v. 3, p. 91-120, 2011.
- SCHABBACH, Letícia M.. Desigualdade, pobreza e violência em Porto Alegre. In: ANDRADE, Luciana Teixeira de; SOUZA, Dalva Borges de; FREIRE, Flávio H. M. de A. (Org.). **Homicídios nas regiões metropolitanas**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2013. v. 1, p. 150-172.
- SEGATO, R. L. **Que é um feminicídio**. Notas para um debate emergente. Brasília, DF: UnB, 2006. Série Antropologia, 401.
- SINHORETTO, Jacqueline; SCHLITTLER, Maria Carolina; SILVESTRE, Giâne. Juventude e violência policial no município de São Paulo. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 10, n. 1, p. 10-35, fev.-mar. 2016.
- SINHORETTO, Jacqueline; MORAIS, Danilo de Souza. Violência e racismo: novas faces de uma afinidade reiterada. **Revista de Estudos Sociais**, 64, p. 15-26, 2018.
- SOARES, Gláucio A. D. **Não Matarás: desenvolvimento, desigualdade e homicídios**. São Paulo: FGV, 2008.
- TELES, M. A.; MELO, M. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2003. (Coleção Primeiros Passos, 314).
- VIANO, Emilio C. Homicídio: uma perspectiva vitimológica. In: CRUZ, M. V. G.; BATITUCCI, E. C. **Homicídios no Brasil**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2007.
- WASELFSZ, J. J. **Mapa da Violência 2015**: homicídio de mulheres no Brasil. Brasília, DF: Flacso 2015.
- WEBER, Max. **Conceitos básicos de sociologia**. São Paulo: Moraes, 1987.
- ZALUAR, Alba. Etos guerreiro e criminalidade violenta. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Guiringhelli de (Org.). **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014.
- ZALUAR, Alba. Democratização inacabada: fracasso da segurança pública. **Estudos Avançados**, v. 21, n. 61, p. 31-49, 2007.
- ZERO HORA. **Porto Alegre registra, em média, três assassinatos por dia em 2017**. Porto Alegre, 17 jan. 2017. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/policia/noticia/2017/01/porto-alegre-registra-em-media-tres-assassinatos-por-dia-em-2017-9399163.html>>. Acesso em: jun. 2017